

EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

Processo Administrativo nº 028/2021.

Santa Cruz/RN, em 04 de fevereiro de 2021.

A CPL – Comissão Permanente de Licitações do Município de Santa Cruz/RN, designada pela Portaria nº 171/2021, de 04 de janeiro de 2021, do(a) Senhor(a) Prefeito(a), torna público que está realizando, no dia **23 de fevereiro de 2021**, às **10h30min**, na sede da Prefeitura Municipal, processo licitatório através da modalidade **“TOMADA DE PREÇOS”**, tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, visando à locação de equipamentos (retroescavadeira sobre rodas com carregadeira e escavadeira hidráulica sobre esteiras) para apoio nos serviços de limpeza urbana e no aterro controlado do Município de Santa Cruz/RN, de acordo com as especificações a seguir, como também em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações; Lei nº 12.708, de 20 de agosto de 2012; Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013; e Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, conforme o caso.

As condições do presente Edital, fundamentadas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações estão consubstanciadas nas seguintes cláusulas:

ATENÇÃO: A presente licitação será processada mediante a utilização de normas e medidas de segurança preventivas visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (Covid-19), no âmbito do Município de Santa Cruz/RN.

1. DO OBJETO:

1.1. Locação de equipamentos (retroescavadeira sobre rodas com carregadeira e escavadeira hidráulica sobre esteiras) para apoio nos serviços de limpeza urbana e no aterro controlado do Município de Santa Cruz/RN.

2. DOS ANEXOS:

- a) Anexo I – contendo a minuta do Contrato;
- b) Anexo II – contendo o orçamento básico do objeto ser executado, o cronograma físico-financeiro, o memorial descritivo e especificações técnicas dos materiais e/ou serviços, dentre outros elementos necessários à plena execução;
- c) Anexo III – contendo o modelo de declaração de estar de acordo com o disposto no art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, que trata da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- d) Anexo IV – contendo o modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;
- e) Anexo V – contendo o modelo de declaração de conhecimento e aceitação de todos os termos do Edital;
- f) Anexo VI – contendo o modelo de declaração de conhecimento pleno de todas as informações e das condições locais para a plena execução dos serviços;
- g) Anexo VII – contendo o modelo do atestado de visita, a ser emitido pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz, através da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas (no caso de solicitação, pelo licitante, para realização da visita aos locais onde serão desenvolvidos os serviços);
- h) Anexo VIII – contendo o modelo da Certidão de Garantia de Participação (no caso de garantia realizada em dinheiro);
- i) Anexo IX – contendo o modelo da declaração de que o licitante se enquadra na categoria de ME/EPP; e
- j) Anexo X – contendo o modelo de declaração de conhecimento e conformidade às normas anticorrupção.

3. DA RETIRADA DO EDITAL:

3.1. Este Edital e os seus anexos serão retirados junto à Comissão Permanente de Licitações do Município de Santa Cruz, na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, ou através do site www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações.

ATENÇÃO: 3.1.1. Como medida suplementar para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (Covid-19), no âmbito do Município de Santa Cruz/RN, este Edital e seus anexos deverão ser **PREFERENCIALMENTE** solicitados através do e-mail licitacoes@santacruz.rn.gov.br.

3.2. Caso haja despesas referentes aos custos de reprodução, será exigido pagamento no valor exato da reprodução gráfica, quando será emitido recibo de comprovação.

3.3. A critério do interessado e por sua conta, o presente Edital e os seus anexos poderão ser disponibilizados em meio magnético (CD, DVD, pen drive, cartão de memória, etc.).

3.4. No ato de recebimento do exemplar do Edital e de seus anexos, deverá o interessado verificar o seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

4. DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. A despesa correrá por conta da dotação orçamentária existente no Orçamento Geral do Município, através do elemento orçamentário “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ”, conforme a seguir

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	02.061 – SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTES E OBRAS PUBLICAS
Função:	15 – URBANISMO
Sub-Função:	451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa:	0001 – PROGRAMA
Ação:	2017 – Manutenção das Ações da Secretaria de Transportes e Obras Públicas
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Subelemento:	
Fonte de Recurso:	10010000 – Recursos Ordinários
Região:	0001 – SANTA CRUZ
Setor:	007 – Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas

5. DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

5.1. A despesa correrá por conta dos recursos provenientes do FPM, ICMS, Receita Tributária Municipal e Taxas.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

6.1. Os proponentes, através de seus representantes legais, apresentarão os envelopes de “Propostas” e “Habilitação” à Comissão Permanente de Licitações, no dia **23 de fevereiro de 2021**, às **10h30min**, no Centro Municipal de Educação Infantil Maria Gizalda Barbosa Lins, localizado à Rua Joaquina Maria da Conceição, s/nº, Maracujá, Santa Cruz/RN.

ATENÇÃO: 6.1.1. A sessão pública será realizada em ambiente aberto (Centro Municipal de Educação Infantil Maria Gizalda Barbosa Lins), mantendo-se a distância de 1,50 metro entre as pessoas presentes, como também utilizando-se o álcool em gel para fins de higienização dos participantes. Caso o licitante opte em se fazer presente na sessão pública, **DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE** estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e obedecer ao distanciamento recomendado.

ATENÇÃO: 6.1.2. Deverá ser apresentada, conjuntamente aos envelopes de “Proposta” e “Habilitação”, à parte (fora dos envelopes), a comprovação da inexistência de sanção que impeça a participação do licitante, através da seguinte documentação:

- a) Resultado da consulta realizada junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pelo Portal da Transparência;
- b) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade comprovando o nada consta junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
- c) Certidão Negativa de empresas Punidas obtida no CNEP – Portal da Transparência; e
- d) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, obtida no TCU.

ATENÇÃO: 6.1.3. As certidões acima referidas (alíneas “a, b, c e d” do subitem “6.1.2”) poderão ser obtidas em consulta consolidada no endereço eletrônico a seguir: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

6.1.4. Caso o licitante não apresente a documentação exigida no subitem “6.1.2” acima, poderá solicitar à CPL para proceder às verificações necessárias e emissões dos referidos documentos.

6.1.5. Em havendo a impossibilidade no que tange às verificações e emissões dos documentos previstos no subitem “6.1.2” acima, o Pregoeiro dará prosseguimento ao certame, devendo promover a consulta em momento posterior.

ATENÇÃO: 6.1.6. Não havendo expediente/ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, salvo se houver comunicação em contrário por parte da CPL.

6.2. Imediatamente após a recepção dos dois conjuntos de envelopes, de documentos de habilitação e de propostas de preços, dar-se-á início à reunião pública de abertura dos envelopes de documentos de habilitação, e, facultada a abertura dos envelopes com as propostas financeiras.

6.3. Não poderá participar da presente licitação, a licitante que:

- a) For declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei de Licitações e que não tenha a sua idoneidade restabelecida;
- b) Estiver com falência decretada ou com execução patrimonial;
- c) For empresa que seja de titularidade de mesmos sócios;
- d) For empresa do mesmo grupo econômico; e/ou
- e) Não possuir, em seu objeto social, atividade compatível com o objeto licitado.

6.4. A observância das vedações constantes no “subitem 6.3” acima é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

ATENÇÃO: 6.5. Os licitantes declaram conhecer e ter plena ciência quanto as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, e não se restringindo, a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometer a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

6.6. Desde já, se obrigam, no pleno exercício dos direitos e obrigações previstos neste Edital e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições, a:

- a) Não dar, oferecer ou prometer, qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas, ou ainda, quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente; e
- b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

6.7. Os licitantes declaram, sob sua conta e risco, que não praticaram ou incorreram em quaisquer crimes ou atos lesivos contra a Administração Pública que possam caracterizar atos de corrupção sob a égide da Lei Anticorrupção, Código Penal e/ou correlatas, e não se limitando a estas, assim definidas em conjunto como “Leis Anticorrupção”.

6.8. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas na cláusula acima é causa expressa para o impedimento de participar da presente licitação.

ATENÇÃO: 6.9. Poderão participar deste certame os interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação (§ 2º do art. 22, da Lei nº 8.666/93 e alterações).

6.10. A participação neste certame implica no reconhecimento, pelo licitante, de que conhece, atende e se submete a todas as condições do presente edital e anexos.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Poderão participar deste certame licitatório firmas brasileiras ou estrangeiras autorizadas a funcionar no País, previamente inscritas no Registro Cadastral de Habilitação de Licitantes junto à Prefeitura Municipal de Santa Cruz, e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no Edital para execução do seu objeto.

7.2. Não será admitida a participação de empresas suspensas ou impedidas de licitar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

7.3. Não poderão participar, direta ou indiretamente, na presente licitação, empresas cujos diretores, sócios ou responsáveis técnicos, sejam servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Santa Cruz.

7.4. As empresas licitantes deverão estar devidamente representadas por seus titulares ou por terceiros, esses habilitados por procuração pública ou particular com firma devidamente reconhecida.

7.5. Cada proponente será representada por um único credenciado, vedado o credenciamento de uma mesma pessoa como representante de duas ou mais empresas.

7.6. A representação e o credenciamento citados nos itens 7.4 e 7.5, serão mediante apresentação conjunta do documento de identidade e a Carta de Apresentação ou Procuração.

ATENÇÃO: 7.7. Os documentos exigidos para credenciamento poderão ser apresentados à parte (fora dos envelopes), ou inseridos dentro do envelope de “Habilitação”, a critério do licitante.

7.8. Para fins de participação como licitante no presente certame, serão exigidos os documentos a seguir relacionados:

7.8.1. Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade do(s) titular(es) e/ou de todos os sócios;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais; ou
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, acompanhado de documentos que tratem sobre a eleição de seus diretores, no caso de sociedades por ações; ou
- d) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ou
- e) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- f) Aditivo(s) ao ato constitutivo, estatuto ou contrato social, se houver; e
- g) A inscrição na Junta Comercial do Estado sede da empresa, do Ato Constitutivo, acompanhado da composição da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis.

7.8.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no CNPJ/MF – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de regularidade junto ao Ministério da Fazenda, através da Certidão Conjunta Negativa de débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- d) Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, quando esta condicionar a validade da certidão especificada na letra “c”, acima;
- e) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; e
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.8.3. Qualificação Técnica:

- a) Apresentação de 01 (um) atestado, no mínimo, de órgão público ou privado, comprovando o bom desempenho anterior na execução do objeto do presente Edital; e
- b) Indicação do aparelhamento corresponde à relação de máquina(s) e/ou equipamento(s) compatível(is) com o objeto licitado, acompanhada da declaração formal da sua disponibilidade.

7.8.4. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, e às empresas constituídas no exercício o Balanço de Abertura, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do estado sede da empresa e assinado por profissional habilitado, devendo-se juntar, conforme o caso, os termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, a fim de comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data estabelecida para apresentação dos documentos nesta licitação;

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo(s) distribuidor(es) judicial(ais) da sede da pessoa jurídica, relativa aos últimos 05 (cinco) anos, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias à data de realização da sessão deste certame, quando não for expressa a validade da referida certidão;

c) Garantia de Participação na licitação nas mesmas modalidades previstas no artigo 56 da Lei 8.666/93 (caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária), conforme estabelecido no artigo 31, inciso III da referida Lei, correspondente a 1% (um por cento) do valor total estimado do objeto da presente licitação;

c.1) Caso a garantia de participação for do tipo “Carta de Fiança Bancária”, deverá conter expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 1491, do Código Civil Brasileiro e com firma devidamente reconhecida em cartório;

c.2) Caso a garantia de participação for do tipo “Seguro Garantia”, a apólice deverá ser emitida por entidade em funcionamento no país, em nome da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, com firma devidamente reconhecida em cartório;

c.3) No caso de opção pela garantia em “Títulos da Dívida Pública”, deverão ser realizadas através de conta-garantida a ser efetivamente aberta na Caixa Econômica Federal;

c.4) As garantias nas modalidades de seguro-garantia e fiança bancária deverá ter validade de no mínimo 90 (noventa) dias consecutivos, da data da sessão de recebimento dos envelopes;

c.5) No caso de opção pela garantia de participação do tipo “Caução em Dinheiro”, o licitante deverá se dirigir à sede da Prefeitura Municipal para fins de realização da garantia, quando será emitida a “Certidão de Garantia de Participação” na licitação, conforme modelo anexo.

7.8.5. Outros Documentos:

a) Fica facultado à empresa licitante visitar o(s) local(ais) do(s) serviço(s) para fins de conhecimento pleno de todas as informações e das condições locais visando o cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado;

a.1) Para essa vistoria, a Prefeitura Municipal disponibilizará, no horário das 08h00min às 12h00min, um servidor para acompanhar o licitante ao(s) local(ais) do(s) serviço(s), quando então será emitido “Atestado de Visita”, conforme modelo anexo;

ATENÇÃO: a.2) Caso a empresa não realize a visita conforma alínea “a” acima, deverá emitir declaração de que tomou conhecimento pleno de todas as informações e das condições locais visando o cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado, opcionalmente conforme modelo anexo;

ATENÇÃO: a.3) A visita de vistoria ou a emissão de declaração de que tomou conhecimento pleno de todas as informações e das condições locais visando o cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado,

tem por objetivo dar à CONTRATANTE a certeza e a comprovação de que todos os licitantes conhecem integralmente o objeto da licitação e, via de consequência, que suas propostas de preços possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características do objeto licitado, resguardando a CONTRATANTE de possíveis inexecuções contratuais. Ademais, responsabiliza o licitante acerca da conferência e constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto, para que o mesmo tome conhecimento de tudo aquilo que possa, de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução.

- b) Declaração emitida pelo licitante de conhecimento e aceitação de todos os termos do Edital, opcionalmente conforme modelo anexo;
- c) Declaração emitida pelo licitante que inexistente qualquer fato impeditivo de participar no presente certame, opcionalmente conforme modelo anexo;
- d) Declaração expressa de que não possui em seu quadro de pessoal, atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos; e de qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de acordo com o disposto no Art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, opcionalmente conforme modelo anexo;
- e) CRC – Certidão de Registro Cadastral junto à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, realizado até o terceiro dia anterior à data de realização do certame; e
- f) Declaração de conhecimento e conformidade às normas anticorrupção.

ATENÇÃO: A FALSIDADE DAS DECLARAÇÕES E/OU DOCUMENTOS APRESENTADOS, INCLUSIVE NO QUE TANGE ÀS EXIGÊNCIAS DE ACERVO TÉCNICO, CARACTERIZA CRIME DE “FALSIDADE IDEOLÓGICA” PREVISTO NO ARTIGO 299 DO CÓDIGO PENAL, SEM PREJUÍZOS DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL E NA LEI 8.666/93.

ATENÇÃO: É FACULTADA À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, EM QUALQUER FASE DA LICITAÇÃO, PROMOVER DILIGÊNCIAS DESTINADAS A ESCLARECER OU A COMPLEMENTAR INSTRUÇÃO DO PROCESSO, VEDADA A INCLUSÃO POSTERIOR DE DOCUMENTOS OU INFORMAÇÕES QUE DEVERIAM CONSTAR OBRIGATORIAMENTE DA DOCUMENTAÇÃO OU DA PROPOSTA DE PREÇOS.

7.9. Todos os documentos listados acima deverão ser apresentados em envelope, lacrado e rubricado, contendo na parte externa, as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01 – “HABILITAÇÃO”
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021
DATA:
HORA:
LICITANTE:

7.10. Os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados através de cópias autenticadas em cartório. O licitante também poderá apresentar a documentação xerografada, acompanhada da via original para autenticação pela Comissão, ou ainda através da publicação na Imprensa Oficial, conforme o caso.

ATENÇÃO: 7.11. Os documentos emitidos pelo órgão licitante (Prefeitura Municipal de Santa Cruz), em caso de cópias, estão dispensados de qualquer processo de autenticação.

ATENÇÃO: 7.12. A falta de qualquer documento exigido para fins de habilitação; a sua irregularidade; a ausência das cópias xerografadas e autenticadas; e ainda a apresentação de documentos fora do envelope lacrado e específico (*Envelope nº 01*), tornará a respectiva licitante inabilitada para o presente certame.

7.13. Não serão consideradas habilitadas as licitantes que apresentarem na fase de habilitação, qualquer documento com rasura, falha, omissão, e/ou dados conflitantes.

7.14. Não serão aceitos documentos de habilitação ou proposta de preços através de fax ou e-mail.

7.15. Aos declarados inabilitados, lhes será restituído o envelope “Proposta”, na forma da apresentação, resguardado o direito de recurso no prazo estabelecido em lei, a partir do encerramento da sessão de recebimento dos documentos.

7.16. O envelope “Proposta” dos licitantes inabilitados ficará à disposição dos interessados, findo o prazo de recurso, pelo período de 60 (sessenta) dias corridos, sendo incinerado, decorrido esse prazo.

ATENÇÃO: 7.17. Por força do que dispõe a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o caso, terão tratamento diferenciado e favorecido, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos.

ATENÇÃO: 7.18. As microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiarem do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 e atualizações, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão comprovar o seu enquadramento, mediante a declaração de que se enquadra na categoria de ME/EPP, conforme modelo anexo.

8. DO CADASTRO JUNTO À CPL:

8.1. Para efeito de cadastro junto à Comissão Permanente de Licitações, as empresas proponentes deverão apresentar os documentos listados no “item 7”, nos subitens “Habilitação Jurídica”, “Regularidade Fiscal e Trabalhista”, “Qualificação Técnica” e “Qualificação Econômico-Financeira” constantes neste Edital.

8.2. Toda a documentação de cadastro deverá ser apresentada através de cópias autenticadas em cartório, sendo facultado ao licitante apresentar as cópias acompanhadas das vias originais para autenticação pela Comissão, ou ainda publicada através da Imprensa Oficial, conforme o caso.

ATENÇÃO: 8.3. Como medida suplementar para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (Covid-19), no âmbito do Município de Santa Cruz/RN, o cadastramento junto à CPL deverá ser **PREFERENCIALMENTE** processado mediante entrega da documentação no protocolo instaurado na portaria do prédio sede da Prefeitura Municipal, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. Estando a documentação apresentada em conformidade com as exigências estabelecidas, o Certificado de Registro Cadastral será emitido e disponibilizado ao interessado, em até 24 (vinte e quatro) horas, também no protocolo instaurado na portaria do prédio sede da Prefeitura Municipal.

ATENÇÃO: 8.4. Como medida suplementar para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (Covid-19), no âmbito do Município de Santa Cruz/RN, o Certificado de

Registro Cadastral poderá ser digitalizado e enviado por e-mail, devendo, para tanto, ser disponibilizado por escrito o endereço eletrônico (e-mail) do interessado no protocolo instaurado na portaria do prédio sede da Prefeitura Municipal, no ato da entrega da documentação de cadastramento.

9. DAS PROPOSTAS:

9.1. Os licitantes deverão entregar à Comissão de Licitação no dia, hora e local estabelecidos neste Edital, a proposta de preços em papel timbrado da empresa, contendo nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual, em envelope lacrado, e de acordo com as especificações e quantitativos apresentadas na(s) Planilha(s) de Orçamento Básico, em anexo, onde deverão constar:

- a) **Carta Proposta**, mencionando o valor total proposto, em algarismo e por extenso, e indicando expressamente o seu prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data fixada por este Edital para realização da licitação;
- b) **Planilha Orçamentária**, conforme anexo deste Edital, devendo ser preenchido os campos destinados aos preços unitários propostos para todos os serviços e calculados os respectivos preços totais, não sendo admitido, preço unitário e total, superior ao da planilha base, sob pena de desclassificação da proposta de preços;
- c) **Cronograma de Desembolso Físico-Financeiro**, conforme anexo deste Edital;
- d) **Composição dos Preços Unitários** de todos os itens que compõem a(s) planilha(s) orçamentária(s);

d.1) Para elaboração da composição de preços exigida na alínea “d” acima, estão sendo disponibilizados os códigos SINAPI, dos itens que compõem a(s) planilha(s) orçamentária(s) anexa(s) ao presente Edital;

- e) **Composição Analítica de BDI** adotado na proposta;
- f) Estar datada em uma das folhas, rubricada às primeiras folhas e assinadas à última, tanto por seu representante legal como pelo responsável técnico;
- g) Indicar os dados bancários da empresa (Banco / Agência / Conta);
- h) Na elaboração da proposta de preços o licitante deverá observar as seguintes condições:

I) Os preços unitários propostos para cada item constante da(s) planilha(s) de orçamento(s) deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: equipamentos, mão de obra, encargos sociais, impostos, taxas, despesas administrativas, transportes, carregamento e descarregamento, seguros, lucro e outros que sejam incidentes na execução do objeto pretendido;

II) Todos os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, em algarismos para os preços unitários e em algarismos e por extenso para o valor global, considerando-se duas casas decimais;

III) Os serviços iniciarão em até 03 (três) dias úteis após a emissão da ordem de serviços, sendo o prazo máximo para conclusão de 12 (doze) meses;

IV) As peças técnicas de engenharia obrigatoriamente devem ser assinadas por um engenheiro da empresa;

e

V) Ser apresentada a CPL, em envelope lacrado e rubricado, contendo na parte externa do envelope, as informações abaixo:

ENVELOPE Nº 02 – “PROPOSTA”
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021
DATA:
HORA:
LICITANTE:

9.2. Serão desclassificadas as propostas que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes e/ou que apresentem preços superiores aos valores máximos de referência constantes no Projeto Básico anexo ao presente Edital.

9.3. Sendo constatada a oferta de preços superiores aos valores máximos de referência, a licitante será sumariamente desclassificada.

10. DA ASSINATURA DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

10.1. A CONTRATANTE convocará regularmente o representante da empresa vencedora para assinar o termo de contrato, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a publicidade da homologação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

10.2. É facultado à CONTRATANTE, quando a convocada não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ofertados.

ATENÇÃO: 10.3. Quando convocada para assinatura do Contrato, a empresa vencedora se obriga a apresentar:

- a) Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no Art. 18, inciso XII, da Lei 13.408/2016, sendo de inteira responsabilidade do licitante vencedor a fornecimento da referida declaração, bem como a fiscalização dessa vedação; e
- b) Declaração informando qual o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa.

ATENÇÃO: 10.4. Fica obrigatoriamente condicionada à assinatura do Contrato a apresentação das “declarações” especificadas no subitem “10.3” acima, sendo a não apresentação considerada infração, ficando o infrator sujeito às penalidades da Lei.

10.5. A CONTRATADA poderá sub-rogar ou subcontratar, em até 30% (trinta por cento) do objeto contratado e desde que expressa e previamente autorizado pela CONTRATANTE, mediante justificativa sobre as condições em que se dará a transferência.

10.6. É de total responsabilidade da CONTRATADA no que tange a qualidade das obras, materiais e serviços executados e ou fornecidos objetivando o fim de referência; inclusive a promoção de readequações, na forma da Lei, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto pretendido (Portaria Interministerial 424/2016).

11. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

11.1. Os serviços iniciarão em até 03 (três) dias úteis após a emissão da ordem de serviços, sendo o prazo máximo para conclusão de 12 (doze) meses.

12. DOS ADITAMENTOS:

12.1. A meta contratada poderá ser acrescida ou suprimida em até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades inicialmente contratadas, desde que devidamente justificada e mantidos os preços e as condições contratados, nos termos do art. 61, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.2. O prazo de execução dos serviços objeto deste Edital poderá ser prorrogado mediante aditamento, desde que devidamente justificado.

12.3. Eventuais alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas por meio de Termo Aditivo ao Contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

13. DA FORMAÇÃO DO PREÇO DAS PROPOSTAS E CONCORDÂNCIA DO CONTRATADO COM A ADEQUAÇÃO DO PROJETO:

ATENÇÃO: 13.1. Na formação do preço que constará das propostas dos licitantes, o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro apresentado devem ser no máximo iguais ou abaixo dos preços de referência constantes no Projeto Básico (Orçamento Básico e Cronograma Físico-Financeiro) anexo deste Edital.

13.2. Conforme o caso, a CONTRATADA obriga-se em concordar com a adequação do projeto que integra o presente Edital, bem como com as alterações contratuais que se fizerem necessárias, sob a alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do respectivo projeto, não podendo ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total contratado, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93. (Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013).

14. DO FATURAMENTO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO:

14.1. O faturamento das despesas será realizado conforme especificação constante na Ordem de Compra/Serviço, devendo ser em nome do Município de Santa Cruz/RN, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 08.358.889/0001-95, com endereço à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN.

14.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do Setor de Compras ou Secretaria Municipal de Obras, conforme o caso, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista.

14.3. As notas fiscais/faturas devem ser encaminhadas mediante protocolo de solicitação de cobrança no protocolo do Setor de Compras ou Secretaria Municipal de Obras, conforme o caso, acompanhadas das certidões negativas de Regularidade Fiscal e Trabalhista, e quando apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, de forma que o seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

14.4. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA.

14.5. O pagamento será efetuado à CONTRATADA na forma constante neste Edital e ainda de acordo com as exigências da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, de 01 de novembro de 2016.

14.6. À CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da execução e aceitação do serviço fornecido e ou entrega do produto pela CONTRATADA, este não estiver em perfeitas condições no que tange a qualidade das obras e serviços executados e ou materiais fornecidos, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital.

14.7. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando a CONTRATADA for notificada para sanar as ocorrências relativas à execução do celebrada ou a documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.

14.8. O prestador/fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamentos oponíveis à CONTRATADA.

14.9. As despesas referentes ao objeto correrão à conta dos recursos do orçamento geral do Município vigente à época da avença e especificadas as dotações orçamentárias descritas nas autorizações de compra emitidas.

14.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pela CONTRATANTE, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

14.11. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrente dos serviços executados e ou produtos já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

15. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS:

15.1. Os preços contratuais serão irremediáveis pelo período de 12 (doze) meses, na forma da Lei.

15.2. Para efeito do cálculo do reajustamento, quando devido, a data-base será contada partir da data de apresentação da proposta, na mesma proporção da variação verificada no IGPM.

16. DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

16.1. Serão de responsabilidade da CONTRATADA os seguintes custos operacionais:

- a) A indicação do operador/conductor devidamente habilitado/capacitado para operacionalização do equipamento a ser utilizado, incluindo vencimentos, encargos previdenciários e trabalhistas;
- b) A manutenção do equipamento, inclusive com o fornecimento de combustíveis e/ou peças de reposição; e
- c) Possíveis danos gerados ao equipamentos e/ou a terceiros.

16.2. Já deverão estar inclusos nos preços contratados, os custos operacionais incidentes nos serviços ora licitados, tais como: despesas com funcionários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, locação e/ou depreciação de equipamentos usados nos serviços, impostos, taxas, fretes, seguros e qualquer outro que incida na execução contratual.

17. DAS PENALIDADES E MULTAS:

17.1. No descumprimento de qualquer cláusula do contrato anexo a este Edital, a CONTRATADA será penalizada em 5% (cinco por cento) do valor global contratado, acrescido de 2% (dois por cento) a título de multa aferida sobre o valor global do contrato.

17.2. O valor da multa aplicada será, sempre, objeto de dedução do pagamento correspondente à primeira liberação de faturamento ocorrida após a respectiva aplicação.

17.3. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, caso em que será aplicada a multa pelo valor em dobro.

17.4. Caso venha a ocorrer reincidência no cometimento da infração em prazo superior a 15 (quinze) dias corridos, passará a nova contagem para efeito de apuração de reincidência, retornando-se, pois, à classificação da primeira nova ocorrência como não reincidência.

17.5. A autuação deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da verificação da ocorrência, concedida à autuada o prazo limite de 02 (dois) dias úteis para defesa, no que couber.

17.6. Após a entrega do documento de defesa, caberá à Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas decidir sobre a matéria, mantendo ou não a aplicação da penalidade. Em caso de recursos, o processo será elevado à apreciação do(a) Exmo.(a). Sr.(a). Prefeito(a) do Município de Santa Cruz, a quem competirá à decisão em última instância, na esfera administrativa.

18. DO VALOR ORÇADO (PREÇO MÁXIMO DE REFERÊNCIA):

18.1. Os serviços ora licitados estão orçados no valor total de R\$ 212.970,24 (Duzentos e doze mil novecentos e setenta reais e vinte e quatro centavos).

19. DA FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÕES:

19.1. A fiscalização e medições do objeto serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, através do Fiscal do Contrato devidamente nomeado pela autoridade competente, quando terá o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as cláusulas contratuais e especificações contidas neste Edital e anexos.

19.2. A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exime, nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

19.3. A CONTRATANTE poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria do equipamento programado para execução dos serviços e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no Edital e/ou Contrato.

19.4. À CONTRATANTE é reservado o direito de solicitar a substituição, em até 02 (dois) dias úteis, do equipamento que não se apresente em boas condições de operação ou estiver em desacordo com as especificações técnicas previamente definidas neste Edital e Anexos. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ao estipulado e sem qualquer ônus adicional.

20. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO:

20.1. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

- a) Recebimento das credenciais, podendo cada licitante ser representada por no máximo 01 (um) preposto, mediante carta de credenciamento ou procuração;
- b) Abertura dos **Envelopes A** contendo os Documentos de Habilitação;
- c) Devolução dos **Envelopes B** devidamente lacrados, contendo a Proposta de Preços às licitantes inabilitadas, desde que não tenha havido recursos, ou após a sua denegação;
- d) Abertura dos **Envelopes B** contendo a Proposta de Preços dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

- e) Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital e, principalmente, com os preços praticados pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz;
- f) Julgamento e classificação das propostas de acordo com o menor preço por item;
- g) A Comissão Permanente de Licitação fará a conferência das Planilhas de Orçamento e verificando erro de cálculo ou de anotações no preenchimento, efetuará as devidas correções;
- h) Para fins de julgamento, o valor da proposta passará a ser aquele encontrado após as correções, quer seja esta para mais ou para menos;
- i) Para todos os efeitos, será considerado como correto o preço unitário indicado pela licitante nas Planilhas de Orçamento;
- j) Atendidas as condições fixadas neste Edital, será considerada vencedora a licitante cuja proposta resultar no menor preço por item;
- k) Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, na forma da lei;
- l) Em se verificando empate entre duas ou mais propostas de menor preço por item, o desempate, para conhecimento da vencedora, será obtido exclusivamente por sorteio realizado na presença das licitantes interessadas;
- m) Homologação e Adjucação do resultado final, pelo Exmo.(a). Sr.(a). Prefeito(a) do Município de Santa Cruz/RN; e
- n) Publicação do julgamento na Imprensa Oficial.

20.2. Todos os documentos e propostas deverão ser amplamente examinados e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e participantes.

ATENÇÃO: 20.3. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar obrigatoriamente da documentação ou da proposta de preços.

20.4. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar qualquer concorrente por motivo relacionado com habilitação, salvo em razões de fatos supervenientes, só conhecidos após o julgamento, a critério da Comissão de Licitação.

20.5. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de propostas, salvo se for por motivo justo ou fatos supervenientes só conhecidos após o julgamento.

20.6. Não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste Edital, inclusive de financiamentos subsidiados, ou a fundo perdido, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

20.7. Não serão admitidas as propostas que apresentem preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios, ou de valores zero, incompatíveis com os preços praticados pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz, na forma disposta neste Edital e na Lei.

ATENÇÃO: 20.8. Os preços constantes nas Planilhas Orçamentárias Básicas anexas ao presente Edital são considerados preços máximos de referência, devendo o preço de cada item da proposta a ser apresentada por licitante concorrente, ser igual ou inferior aos preços de referência, sob pena de desclassificação.

21. DO EQUIPAMENTO E RECEBIMENTO:

21.1. O equipamento ofertado deverá estar em estrita conformidade com as normas de segurança e tráfego atualmente vigentes, segundo o Código de Trânsito Brasileiro/CTB, bem como com as especificações deste Edital, conforme o caso.

21.2. O recebimento do equipamento será efetuado pela CONTRATANTE, que irá averiguar a situação física do mesmo e as especificações de funcionamento, segurança, conforto, higiene e conservação, conforme o caso.

21.3. O equipamento destinado à locação será submetido à vistoria, anotando-se na Ficha de Vistoria todas as observações sobre seu estado.

21.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual no tocante às especificações e condições de uso do equipamento, a CONTRATANTE poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

21.5. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

21.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratuais, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado por servidor responsável.

21.6. O equipamento deverá estar devidamente habilitado pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e/ou DETRAN, conforme o caso.

21.7. O equipamento será utilizado no regime de quilometragem livre.

22. DA DISPONIBILIDADE DO EQUIPAMENTO:

22.1. O equipamento deverá estar permanentemente disponível para uso durante toda vigência do Termo de Contrato celebrado.

23. DA BASE DE CÁLCULO PARA PAGAMENTO:

23.1. Na locação objeto do item 1.1 constante no Anexo II deste Edital, a base de cálculo para fins de pagamento será a quantidade de horas (CHP) efetivamente trabalhadas.

23.1. Na locação objeto do item 1.2 constante no Anexo II deste Edital, a base de cálculo para fins de pagamento será o mês trabalhado.

24. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

24.1. Sem prejuízo das disposições das cláusulas e em cumprimento as suas obrigações contratuais, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem obrigações específicas da CONTRATADA:

a) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b) Disponibilizar o equipamento para início da execução em até 03 (três) dias úteis após a emissão da ordem de serviços, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme o estabelecido;

- c) Disponibilizar equipamento devidamente licenciado e regularizado junto aos órgãos competentes, conforme o caso;
- d) Entregar o equipamento de acordo com as especificações do fabricante e em perfeitas condições de funcionamento, segurança, conforto, higiene e conservação, conforme o caso;
- e) Locar o equipamento com quilometragem livre, conforme o caso;
- f) Responsabilizar-se, conforme o caso, por todos os encargos relativos ao equipamento, como IPVA, seguro obrigatório e taxa de emplacamento;
- g) Prestar assistência para atendimento e socorro do equipamento locado, por intermédio de sistema de comunicação a ser informado no ato de entrega do equipamento;
- h) Realizar manutenção preventiva e corretiva do equipamento, de acordo com as recomendações do fabricante, incluindo os serviços de funilaria, lubrificação, bem como substituição de pneus e peças desgastadas;
- i) Substituir o equipamento locado no prazo máximo de 02 (dois) dias a partir da comunicação da CONTRATANTE, em razão de acidentes, revisão e reparos mecânicos, ou por motivo de força maior devidamente identificado e comprovado;
- j) Substituir o equipamento nas condições não previstas no item acima, quando solicitado por escrito pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a partir do recebimento de notificação, quando, por ventura, for constatado a sua indisponibilidade de uso;
- k) Prestar os serviços de entrega e substituição do equipamento sem cobrança de qualquer taxa adicional;
- l) Manter atualizada e em ordem a documentação relativa ao equipamento;
- m) Conforme o caso, encaminhar à CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis de seu recebimento, a notificação de autuação de infração de trânsito referente ao equipamento locado para verificação, apuração de responsabilidade e indicação dos dados do condutor infrator, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro;
- n) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- o) Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;
- p) Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;
- q) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, trabalhistas, sociais e previdenciários oriundos do contrato firmado;
- r) Executar manutenção preventiva e corretiva do equipamento, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas;
- s) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização do equipamento, como troca de óleo e reparos mecânicos necessários à sua manutenção;
- t) Conforme o caso, manter a regulagem do equipamento, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento dos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente, em especial as regulamentações do IBAMA e/ou CONAMA. A constatação de inadimplemento dessas exigências ensejará a substituição imediata do equipamento, sob pena de sanções ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades constantes da legislação que rege a matéria, normas brasileiras aplicáveis e manuais de proprietários e serviços de equipamento;
- u) Locar o equipamento descrito no item 1.1 constante no Anexo II deste Edital, incluso o operador/conductor e o abastecimento de combustível; e
- v) Locar o equipamento descrito no item 1.2 constante no Anexo II deste Edital, incluso o operador/conductor.

25. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

25.1. Sem prejuízo das disposições das cláusulas e em cumprimento as suas obrigações contratuais, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem obrigações específicas da CONTRATANTE:

- a) Garantir que a utilização do equipamento locado será adstrita às atividades contratadas;
- b) Fiscalizar e assegurar que o motorista/operador porte Carteira Nacional de Habilitação (ou documento equivalente) compatível com o equipamento locado e dentro do prazo de validade, conforme o caso;
- c) Comunicar no prazo máximo de 02 (dois) dias qualquer sinistro ocorrido com o equipamento;
- d) Em caso de acidente, colher dados referentes ao equipamento envolvido e seu motorista, condições de seguro, vítimas, testemunhas, providenciar o Boletim de Ocorrência Policial e dar imediata ciência do ocorrido à CONTRATADA;
- e) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste Edital e/ou no contrato;
- f) Fiscalizar a execução dos serviços através do Fiscal do Contrato devidamente nomeado pela autoridade competente;
- g) Suspender os pagamentos devidos à CONTRATADA caso haja o descumprimento das cláusulas previstas neste Edital e/ou no contrato;
- h) Fornecer todas as informações necessárias à execução dos serviços;
- i) Liberar o local para execução dos serviços; e
- j) Ser responsável pelo abastecimento com combustível do equipamento descrito no item 1.2 constante no Anexo II deste Edital.

26. DOS RECURSOS:

26.1. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, devendo protocolar o pedido de impugnação até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

26.2. Decairá o direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas.

26.3. Caberá recurso das decisões da Comissão no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da lavratura da Ata, no caso de habilitação ou inabilitação.

26.4. Caberá recurso das decisões da Comissão no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação na Imprensa Oficial, no caso de julgamento das propostas.

27. DO LIVRE ACESSO:

27.1. A CONTRATADA fica obrigada a permitir, a qualquer tempo, o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e/ou externo, aos seus documentos e registros contábeis, bem como a todos os documentos e/ou informações relativas e apresentadas no presente processo licitatório.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

28.1. Na contagem dos prazos desse Edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando como expediente normal na Prefeitura Municipal de Santa Cruz, o horário de 08h00min às 12h00min, de 2ª a 6ª feiras.

28.2. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela CPL, tudo em conformidade com as normas jurídicas e administrativas cabíveis.

28.3. Concluídos os trabalhos, a CPL encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação da Exmo.(a). Sr.(a). Prefeito(a) do Município de Santa Cruz/RN, para decisão final, o que será objeto de publicação na Imprensa Oficial.

28.4. A Comissão Permanente de Licitações poderá contar com assessoramento jurídico e técnico, esses da Prefeitura Municipal de Santa Cruz.

28.5. O foro que regerá esta licitação é o da Comarca de Santa Cruz, Estado do Rio Grande do Norte.

João Marcelo da Silva Farias
Presidente da CPL

ANEXO I – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº _____ / _____ – MINUTA

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.358.889/0001-95, com sede à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, aqui representada pelo(a) Prefeito(a), o(a) Sr.(a). Ivanildo Ferreira Lima Filho, inscrito(a) no CPF (MF) sob o nº 336.516.634-34, com RG nº 418.764 – ITEP/RN, brasileiro(a), casado(a), residente e domiciliado(a) no Município de Santa Cruz/RN, e do outro lado como **CONTRATADA**, _____, no final assinados, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente instrumento tem como objetivo a locação do equipamento _____ para apoio nos serviços de _____, em conformidade com as especificações contidas no Edital e Anexos da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021, bem como em conformidade com a “Proposta de Preços” e “Cronograma de Desembolso Físico-Financeiro” apresentados pela CONTRATADA no supracitado certame .

CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

O presente termo de contrato será executado de forma indireta, através do regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Para execução do presente contrato, será paga a importância conforme detalhado na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit.	Total
Total Global (R\$)					

CLÁUSULA 4ª - DO FATURAMENTO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO:

I - É parte integrante deste contrato o “Cronograma de Desembolso Físico-Financeiro” que acompanha a “Proposta de Preços” apresentada pela CONTRATADA na Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021, contendo a com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras e/ou serviços.

II - O faturamento das despesas será realizado conforme especificação constante na Ordem de Compra/Serviço, devendo ser em nome do Município de Santa Cruz/RN, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 08.358.889/0001-95, com endereço à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN.

III - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do Setor de Compras ou Secretaria Municipal de Obras, conforme o caso, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista.

IV - As notas fiscais/faturas devem ser encaminhadas mediante protocolo de solicitação de cobrança no protocolo do Setor de Compras ou Secretaria Municipal de Obras, conforme o caso, acompanhadas das certidões negativas de Regularidade Fiscal e Trabalhista, e quando apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, de forma que o seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

V - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA.

VI - O pagamento será efetuado à CONTRATADA na forma constante neste Edital e ainda de acordo com as exigências da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, de 01 de novembro de 2016.

VII - À CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da execução e aceitação do serviço fornecido e ou entrega do produto pela CONTRATADA, este não estiver em perfeitas condições no que tange a qualidade das obras e serviços executados e ou materiais fornecidos, bem assim de acordo com as especificações estipuladas no Edital da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021.

VIII - Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando a CONTRATADA for notificada para sanar as ocorrências relativas à execução do celebrada ou a documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.

IX - O prestador/fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamentos oponíveis à CONTRATADA.

X - As despesas referentes ao objeto correrão à conta dos recursos do orçamento geral do Município vigente à época da avença e especificadas as dotações orçamentárias descritas nas autorizações de compra emitidas.

XI - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pela CONTRATANTE, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

XII - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrente dos serviços executados e ou produtos já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA 5ª - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS:

I - Os preços contratuais serão irajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, na forma da Lei.

II - Para efeito do cálculo do reajustamento, quando devido, a data-base será contada partir da data de apresentação da proposta, na mesma proporção da variação verificada no IGPM.

CLÁUSULA 6ª - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

Os serviços iniciarão em até 03 (três) dias úteis após a emissão da ordem de serviços, sendo o prazo máximo para conclusão de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA 7ª - DO ADITAMENTO DA META CONTRATADA:

A meta contratada poderá ser acrescida ou suprimida em até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades inicialmente contratadas, desde que devidamente justificada e mantidos os preços e as condições contratados, nos termos do Art. 61, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA 8ª - DO ADITAMENTO DOS PRAZOS:

Os prazos de execução dos serviços contratados e de vigência deste contrato poderão ser prorrogados, mediante aditamento, desde que devidamente justificados.

CLÁUSULA 9ª – DA CONCORDÂNCIA DO CONTRATADO COM A ADEQUAÇÃO DO PROJETO:

Conforme o caso, a CONTRATADA obriga-se em concordar com a adequação do projeto que integra o Edital da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021, bem como com as alterações contratuais que se fizerem necessárias, sob a alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do respectivo projeto, não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total ora contratado, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93. (Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013).

CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÕES:

I - A fiscalização e medições dos serviços será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, através do Fiscal do Contrato devidamente nomeado pela autoridade competente, quando terá o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as cláusulas deste contrato e especificações contidas no Edital e Anexos da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021.

II - A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exime, nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas deste contrato.

III - A CONTRATANTE poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria do equipamento programado para execução dos serviços e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas neste contrato e no Edital e Anexos da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021.

IV - À CONTRATANTE é reservado o direito de solicitar a substituição, em até 02 (dois) dias úteis, do equipamento que não se apresente em boas condições de operação ou estiver em desacordo com as especificações técnicas previamente definidas no Edital e Anexos da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ao estipulado e sem qualquer ônus adicional.

CLÁUSULA 11 - DAS PENALIDADES E MULTAS:

I - No descumprimento de qualquer cláusula deste contrato, a CONTRATADA será penalizada em 5% (cinco por cento) do valor global contratado, acrescido de 2% (dois por cento) a título de multa aferida sobre o valor global do contrato.

II - O valor da multa aplicada será, sempre, objeto de dedução do pagamento correspondente à primeira liberação de faturamento ocorrida após a respectiva aplicação.

III - As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometa a mesma infração, caso em que será aplicada a multa pelo valor em dobro.

IV - Caso venha a ocorrer reincidência no cometimento da infração em prazo superior a 15 (quinze) dias corridos, passará a nova contagem para efeito de apuração de reincidência, retornando-se, pois, à classificação da primeira nova ocorrência como não reincidência.

V - A autuação deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da verificação da ocorrência, concedida à autuada o prazo limite de 02 (dois) dias úteis para defesa, no que couber.

VI - Após a entrega do documento de defesa, caberá à Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas decidir sobre a matéria, mantendo ou não a aplicação da penalidade. Em caso de recursos, o processo será elevado à apreciação do(a)

Exmo.(a). Sr.(a). Prefeito(a) do Município de Santa Cruz, a quem competirá à decisão em última instância, na esfera administrativa.

CLÁUSULA 12 - DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

Já deverão estar inclusos nos preços contratados, os custos operacionais incidentes nos serviços ora contratados, tais como: despesas com funcionários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, locação e/ou depreciação de equipamentos usados nos serviços, impostos, taxas, fretes, seguros e qualquer outro que incida na execução.

CLÁUSULA 13 - DAS RESPONSABILIDADES:

I - Sem prejuízo das disposições das cláusulas e em cumprimento as obrigações contratuais, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem obrigações específicas da **CONTRATADA**:

- a) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021;
- b) Disponibilizar o equipamento para início da execução em até 03 (três) dias úteis após a emissão da ordem de serviços, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme o estabelecido;
- c) Disponibilizar equipamento devidamente licenciado e regularizado junto aos órgãos competentes, conforme o caso;
- d) Entregar o equipamento de acordo com as especificações do fabricante e em perfeitas condições de funcionamento, segurança, conforto, higiene e conservação, conforme o caso;
- e) Locar o equipamento com quilometragem livre, conforme o caso;
- f) Responsabilizar-se, conforme o caso, por todos os encargos relativos ao equipamento, como IPVA, seguro obrigatório e taxa de emplacamento;
- g) Prestar assistência para atendimento e socorro do equipamento locado, por intermédio de sistema de comunicação a ser informado no ato de entrega do equipamento;
- h) Realizar manutenção preventiva e corretiva do equipamento, de acordo com as recomendações do fabricante, incluindo os serviços de funilaria, lubrificação, bem como substituição de pneus e peças desgastadas;
- i) Substituir o equipamento locado no prazo máximo de 02 (dois) dias a partir da comunicação da CONTRATANTE, em razão de acidentes, revisão e reparos mecânicos, ou por motivo de força maior devidamente identificado e comprovado;
- j) Prestar os serviços de entrega e substituição do equipamento sem cobrança de qualquer taxa adicional;
- k) Manter atualizada e em ordem a documentação relativa ao equipamento;
- l) Conforme o caso, encaminhar à CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis de seu recebimento, a notificação de autuação de infração de trânsito referente ao equipamento locado para verificação, apuração de responsabilidade e indicação dos dados do condutor infrator, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro;
- m) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- n) Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;
- o) Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;
- p) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, trabalhistas, sociais e previdenciários oriundos do contrato firmado;
- q) Executar manutenção preventiva e corretiva do equipamento, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas;
- r) Executar manutenção preventiva e corretiva do equipamento, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas;
- s) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização do equipamento, como troca de óleo e reparos mecânicos necessários à sua manutenção;
- t) Conforme o caso, manter a regulagem do equipamento, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento dos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente, em especial as regulamentações do IBAMA e/ou CONAMA. A constatação de inadimplemento dessas exigências ensejará a substituição imediata do

equipamento, sob pena de sanções ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades constantes da legislação que rege a matéria, normas brasileiras aplicáveis e manuais de proprietários e serviços de equipamento;

u) Locar o equipamento descrito no item 1.1 constante no Anexo II do Edital da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021, incluso o operador/conductor e o abastecimento de combustível; e

v) Locar o equipamento descrito no item 1.2 constante no Anexo II do Edital da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021, incluso o operador/conductor.

II - Sem prejuízo das disposições das cláusulas e em cumprimento as suas obrigações contratuais, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem obrigações específicas da **CONTRATANTE**:

- a) Garantir que a utilização do equipamento locado será adstrita às atividades contratadas;
- b) Fiscalizar e assegurar que o motorista/operador porte Carteira Nacional de Habilitação (ou documento equivalente) compatível com o equipamento locado e dentro do prazo de validade, conforme o caso;
- c) Comunicar no prazo máximo de 02 (dois) dias qualquer sinistro ocorrido com o equipamento;
- d) Em caso de acidente, colher dados referentes ao equipamento envolvido e seu motorista, condições de seguro, vítimas, testemunhas, providenciar o Boletim de Ocorrência Policial e dar imediata ciência do ocorrido à CONTRATADA;
- e) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato;
- f) Fiscalizar a execução dos serviços através do Fiscal do Contrato devidamente nomeado pela autoridade competente;
- g) Suspender os pagamentos devidos à CONTRATADA caso haja o descumprimento das cláusulas previstas nas obrigações da CONTRATADA;
- h) Fornecer todas as informações necessárias à execução dos serviços;
- i) Liberar o local para execução dos serviços; e
- j) Ser responsável pelo abastecimento com combustível do equipamento descrito no item 1.2 constante no Anexo II do Edital da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021.

CLÁUSULA 14 - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

A despesa correrá por conta dos recursos provenientes do FPM, ICMS, Receita Tributária Municipal e Taxas.

CLÁUSULA 15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A despesa correrá por conta da dotação orçamentária existente no Orçamento Geral do Município, através do elemento orçamentário “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ”, conforme a seguir:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	02.061 – SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTES E OBRAS PUBLICAS
Função:	15 – URBANISMO
Sub-Função:	451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa:	0001 – PROGRAMA
Ação:	2017 – Manutenção das Ações da Secretaria de Transportes e Obras Públicas
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Subelemento:	
Fonte de Recurso:	10010000 – Recursos Ordinários
Região:	0001 – SANTA CRUZ
Setor:	007 – Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas

CLÁUSULA 16 - DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente contratação foi autorizada através da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021, homologada em _____ de _____ de _____, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA 17 - DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente contrato inicia-se em sua assinatura com término em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada mediante aditamento.

CLÁUSULA 18 - DO LIVRE ACESSO:

A CONTRATADA fica obrigada a permitir, a qualquer tempo, o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e/ou externo, aos seus documentos e registros contábeis, bem como a todos os documentos e/ou informações relativas e apresentadas na Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021.

CLÁUSULA 19 - DA RESCISÃO:

O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes, desde que tenha sua razão justificada.

I - São razões para rescisão pela **CONTRATANTE**:

- a) Caso a CONTRATADA interrompa a prestação de serviços por mais de 02 (dois) dias sem anuência da CONTRATANTE e sem justificativa cabível;
- b) Caso a CONTRATADA seja encerrada ou entre em situação de concordata, falência ou de liquidação judicial;
- c) Caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada;
- d) Caso a CONTRATADA venha sub-rogar ou subcontratar, em mais de 30% do objeto contratado; ou o faça em limite inferior sem a expressa e prévia autorização da CONTRATANTE;
- e) Caso a CONTRATADA deixe de atender as determinações da fiscalização, após ser notificada por escrito pela CONTRATANTE, relacionada por falta de atendimento das condições assumidas por força deste instrumento contratual; e

II - São razões para rescisão pela **CONTRATADA**:

- a) Caso haja atraso em mais de 90 (noventa) dias, no pagamento das medições contratadas; e
- b) Caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada.

CLÁUSULA 20 - DO FORO:

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca do Município de Santa Cruz/RN.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz /RN, em _____ de _____ de _____.

Ivanildo Ferreira Lima Filho
Pela Contratante

Pela Contratada

Testemunhas:

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

ANEXO II – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

PROJETO BÁSICO

ANEXO III – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MÃO DE OBRA INFANTIL

À
Prefeitura Municipal de Santa Cruz
Ref. Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021.

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, combinado com o art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (___).

OBS: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Em, _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

ANEXO IV – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À
Prefeitura Municipal de Santa Cruz
Ref. Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021.

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato que venha a impedir a participação de nossa empresa na licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021.

Empresa: _____

CNPJ/MF _____

Em, _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

ANEXO V – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DE TODOS OS TERMOS DO EDITAL

À
Prefeitura Municipal de Santa Cruz
Ref. Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021.

DECLARAÇÃO

Declaramos ter pleno conhecimento do Edital da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021, submetendo-nos às condições nele estabelecidas.

Empresa: _____

CNPJ/MF _____

Em, _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

ANEXO VI – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DE TODAS
AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS**

À
Prefeitura Municipal de Santa Cruz
Ref. Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, tomou conhecimento pleno de todas as informações e das condições locais visando o cumprimento das obrigações relativas ao objeto da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021.

Em, _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

ANEXO VII – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

MODELO DO ATESTADO DE VISTORIA
(PARA O CASO DO LICITANTE SOLICITAR A REALIZAÇÃO DA VISITA)

ATESTADO DE VISTORIA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, realizou a visita aos locais onde serão realizadas as obras/serviços referentes à Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021, tendo tomado conhecimento pleno de todas as informações e das condições locais visando o cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado.

Santa Cruz/RN, ____ de _____ de _____, às _____ horas.

Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas

ANEXO VIII – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

**MODELO DA CERTIDÃO DE GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO
(PARA O CASO DE GARANTIA A SER REALIZADA EM DINHEIRO)**

CERTIDÃO DE GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO

Atestamos para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com endereço à _____, prestou a garantia de participação na Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021, no valor de R\$ _____ (_____), pela modalidade “caução em dinheiro”.

Recebida por _____, em _____.

Cargo: _____.

Assinatura: _____.

=====

Resgatada em _____.

Valor Resgatado da Garantia de Participação: R\$ _____ (_____).

Liberado por: _____

Assinatura: _____

ANEXO IX – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

MODELO DA DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE SE ENQUADRA NA CATEGORIA DE ME/EPP

À
Prefeitura Municipal de Santa Cruz
Ref. Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que nos enquadrados na categoria de ME/EPP, de maneira que pretendemos nos beneficiar do direito de preferência, conforme preceitua a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

Em, _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

ANEXO X – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONFORMIDADE ÀS NORMAS ANTICORRUPÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Santa Cruz
Ref. Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021.

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, por meio de seu representante legal infra-assinado, declara, na melhor forma de direito, ter conhecimento e estar em conformidade com o inteiro teor da Lei nº 12.846/2013 – “Lei anticorrupção” e de Leis correlatas, e de que todos e quaisquer atos praticados pelos sócios, administradores, empregados, prepostos e/ou subcontratados, e terceiros envolvidos, direta ou indiretamente, no exercício das atividades, são de responsabilidade da Declarante, não sendo a Prefeitura Municipal de Santa Cruz, em hipótese alguma, corresponsável por tais ações, a qualquer título ou tempo.

Declara ter lido e compreendido o Edital da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021, e assume o compromisso de cumpri-lo e respeitá-lo em todas as atividades relacionadas ao seu objeto, zelando por sua plena aplicação, sob pena de responsabilização civil e criminal por eventual descumprimento de suas cláusulas.

Outrossim, declara ter conhecimento do inteiro teor das Leis abaixo, bem como das sanções e penalidades aplicadas, no caso de crimes e atos lesivos contra a Administração Pública, além de outras leis extravagantes e crimes previstos no Código Penal:

- 1) Contra a Fazenda Pública – tributários ou fiscais, entre os quais deve ser incluído o de apropriação indébita das contribuições previdenciárias (Lei 8.137/90);
- 2) Contra as relações de consumo e de trabalho (Lei 8.137/90);
- 3) Contra o meio ambiente (Lei 9.605/98);
- 4) Contra a ordem econômica (Lei 8.984/94);
- 5) Contra o sistema financeiro (Lei 7.492/86);
- 6) Falimentares (Lei 11.101/05);
- 7) Contra a propriedade industrial (Lei 9.279/96);
- 8) Prevenção à “lavagem de dinheiro” (Lei no 9.613/98);
- 9) Outros previstos no Código Penal (Decreto-Lei 2.848/1940), notadamente crimes contra a Administração Pública, tais como corrupção ativa, tráfico de influência, exploração de prestígio e os atinentes à Administração Pública, dentre outros.

Assevera que tem conhecimento de que a Prefeitura Municipal de Santa Cruz poderá tomar todas as medidas legais pertinentes, de modo que toda e qualquer comunicação recebida por esta instituição

referente às condutas ilegais praticadas poderão ser prontamente noticiadas às autoridades competentes, a fim de que sejam aplicadas as sanções cabíveis.

Declara que os sócios, administradores, empregados, prepostos e/ou subcontratados, e terceiros envolvidos, direta ou indiretamente, no exercício das atividades da Declarante, não praticaram quaisquer atos de corrupção ou estejam sofrendo qualquer procedimento administrativo ou judicial pela prática de atos de corrupção, quer sob a égide da Lei Anticorrupção, Código Penal e/ou correlatas, mas não se limitando a estas, assim definidas em conjunto como “Leis Anticorrupção”, nos termos deste Anexo.

Por serem verdadeiras as declarações supra, assino o presente Instrumento, para que surta os efeitos jurídicos e legais.

Em, _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa